



TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº 50500.026362/2014-71
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2014
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
 AO CONTRATO Nº 046/2015, DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
 NACIONAL DE TRANSPORTES
 TERRESTRES E A EMPRESA SQUADRA
 TECNOLOGIA S/A.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº 590.360.951-15, nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste na Cláusula Décima Primeira, **resolve apostilar o Contrato nº 046/2015**, celebrado com a empresa **SQUADRA TECNOLOGIA S/A**, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, na Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017 e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 026/2015, a partir de 3 de dezembro de 2019, no percentual de 2,6290%.

1.1.1. Para o cálculo do reajuste foi utilizado, a partir de 3 de dezembro de 2019, o Índice IPCA/IBGE, acumulado de dezembro/2018 a dezembro/2019, que perfaz o percentual de 4,3100%. Conforme acordado em negociação, o reajuste será aplicado no percentual de 2,6300%, que em função de arredondamento apresentou o percentual final de 2,6290%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

2.1. Com o Apostilamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.547.510,90 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dez reais e noventa centavos), a partir de 3 de dezembro de 2019, conforme segue:

A PARTIR DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fábrica de software	Pontos de função	6570	844,37	5.547.510,90
VALOR TOTAL R\$					5.547.510,90

2.2. A despesa decorrente do presente Apostilamento está estimada em R\$ 142.109,10 (cento e quarenta e dois mil, cento e nove reais e dez centavos), conforme abaixo especificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339092-40, PTRES: 173861 e Fonte de Recurso 0174039282.

2.3. R\$ 23.684,85 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o período de 3 a 31 de dezembro de 2019; e

2.4. R\$ 118.424,25 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o período de 1º de janeiro a 17 de dezembro de 2020.

2.5. O recurso necessário para atender a despesa no valor de R\$ 23.684,85 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) encontra-se na Nota de Empenho 2019NE800133, inscrita em restos à pagar e;

2.6. Para atender a despesa no valor R\$ 118.424,25 (cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800223.

2.7. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.8. A despesa decorrente foi estimada utilizando-se o valor total da diferença, devendo a contratada apresentar o demonstrativo dos serviços efetivamente executados. É **imprescindível a verificação do que foi efetivamente utilizado, a partir de 3 de dezembro de 2019**, para pagamento das diferenças.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Décima Quarta, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 046/2015 e em seus Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela Contratante.

MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO**, Diretor Geral em Exercício, em 14/08/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3870305** e o código CRC **AE38F8F0**.